



**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 058/2023**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **PROJETOS E ASSESSORIA - CLAUDIOMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 15.577.657/0001-93, localizada na Rua Santo Daniel, nº 143, Bairro Centro, em Salto do Jacuí/RS, neste ato representada por seu representante legal, **CLAUDIOMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em Salto do Jacuí-RS, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente contrato rege-se por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de hospedagem no portal do Município e caixa de email corporativo no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, conforme Processo nº 007/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais), sendo o valor mensal de R\$ 550,00, referente ao serviço de hospedagem do site e caixa de email do domínio da Prefeitura Municipal, e



o valor mensal de R\$ 750,00, referente ao assessoramento técnico e manutenção do Portal do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do contrato é de 12 meses e vigorará a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2007 Rubrica: 33.90.40.09 RV: 3

P/A: 2007 Rubrica: 33.90.39.05 RV: 1

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Salto do Jacuí, 26 de janeiro de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL- Contratante

CLAUDIOMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
